RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PROCESSO Nº 145/2023
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 002/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO EVENTUAL, FUTURO E PARCELADO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS, COM O FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUN. SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIUM - TO, CONFORME QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERENCIA E DEMAIS INFORMAÇÕES DO EDITAL.

LICITAÇÃO EXCLUSIVA
PARA ME EPP MEI

Razão Social:	
CNPJ N.º	
Endereço:	
E-mail:	
Cidade:	Estado:
Telefone/Fax	
Pessoa para contato:	

Recebemos, através de e-mail e/ou diretamente no Setor de Licitação, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local:_____, ____, de_____de 2023.

_____
Assinatura

Senhor Licitante,
Visando a comunicação futura entre a Pregoeira e equipe de Apoio do Municipio de Pium - TO, e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter a diretoria de compra por meio do e-mail: cplpiumto2021@gmail.com.
A não remessa do recibo exime a diretoria de compras da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

PROCESSO Nº 145/2023
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 002/2023

1 - PREÂMBULO:

1.1 O Fundo Municipal de Saúde de Pium - TO, através de sua PREGOEIRA, designado pelo Poder Executivo Municipal, torna público para conhecimento dos interessados que no **dia 01 de dezembro de 2023**, a partir das **09h00min**, Setor de Licitações, localizado no prédio da Prefeitura de Pium – TO, localizado na Avenida Diógenes de Brito, centro, Pium – TO, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo menor preço por Item, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos.
O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520, Decreto nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, à Lei Complementar nº 123, de 2006, posteriores alterações Lei Complementar nº 147/2014, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

1.2 O edital completo poderá ser obtido pelos interessados através do site: www.pium.to.gov.br, ou no Setor de Licitações e Contratos, desta Prefeitura Municipal, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 08h00min às 18h00min. O Setor de Licitações não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital.

1.3 É de responsabilidade da licitante interessada o acompanhamento do processo o qual poderá receber informação com base dos dados informados no Recibo do Edital, até a data de divulgação do resultado da sessão pública, não se aceitando desconhecimento de publicações pertinentes.

1.4 Impreterivelmente a partir das **09h00min** se dará a abertura do processo para o Credenciamento e recebimento dos envelopes n° 01 (Proposta de Preços), n° 02 (Documentos de Habilitação) e início da sessão de abertura dos envelopes de proposta e sessão de lances livres.

1.5 O Fundo Municipal de Saúde e a Pregoeira e equipe de apoio não se responsabiliza por envelopes entregues ou protocolados fora do prazo, sendo inabilitado de pronto as licitantes que perderem o horário da realização da sessão.

2. PEDIDO DE ENTREGA DOS MEDICAMENTOS OU DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 A empresa vencedora deverá fornecer os medicamentos licitados pelo Fundo não podendo estipular em sua proposta de preço, cotas mínimas ou máximas, para remessa dos mesmos respeitados as quantidades mínimas de transportes inerentes ao objeto do presente processo licitatório.

2.2 A entrega parcelada do objeto dar-se-á após a assinatura da Ata de Registro de Preços e da requisição emitida pelo Fundo Municipal de Saude.

2.3 Os pedidos, contendo as especificações do objeto, seus quantitativos e prazo de entrega serão feitos nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, pelo Fundo Municipal de Saude através do servidor indicado na Ata de Registro de Preço ou outro documento.

2.4 O Contratante poderá determinar a substituição de qualquer produto devido a danos causados pelo transporte, má fé do fornecedor, qualquer fato que comprometa e integridade do serviço, ou desatendimento às especificações técnicas contratuais, desde que devidamente comprovados, devendo ser substituído em até 03(Três) dias úteis, sob pena de rescisão da ata e aplicação das sanções cabíveis.

2.5 Todas as despesas inerentes ao cumprimento do disposto neste Edital são de responsabilidade exclusiva da empresa licitante, tais como: transporte, taxas e impostos, encargos e benefícios trabalhistas, eventuais danos e/ou prejuízos que venha a causar à Contratada ou a terceiros.

2.6 O Fundo Municipal de Saude não tem responsabilidade direta, indireta ou solidária em qualquer ônus que a licitante venha a incorrer no cumprimento do contrato decorrente deste processo licitatório.

3 - OBJETO DA LICITAÇÃO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO EVENTUAL, FUTURO E PARCELADO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS, COM O FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUN. SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIUM - TO, conforme quantitativos e especificações Constantes do Termo de Referencia e demais informações do Edital.

3.1 As especificações detalhadas do objeto deste Edital constam do Anexo I – Planilha/Especificações – a qual faz parte integrante deste Edital, as quais não poderão ser alteradas, constando orientações e dados objetivos para os licitantes elaborarem suas propostas.

3.2 As especificações constantes da Proposta de Preço não poderão ser alteradas, podendo o licitante oferecer esclarecimento à Comissão Permanente de Licitação por meio de carta que anexará à proposta.

4 - DA ABERTURA:

4.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

DATA DA ABERTURA: 01/12/2023
HORA: 09hs:00min
LOCAL: Prefeitura Municipal de Pium - TO.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1 Poderão participar deste Pregão pessoas juridicas interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

3.2 Para os itens 01 ao 186 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.1 **Não poderão participar** da presente licitação, as empresas que:
a) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Fundo Municipal de Saúde de Pium - TO;
b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
c) Encontrem-se sob falência ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
d) Licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresa em consórcio.
e) Empresas que tenham sócios que sejam Funcionários do Fundo Municipal de Saúde de Pium - TO.
f) Cujo objeto social e o enquadramento, não seja compatível com o objeto desta licitação.
5.2 A observância das vedações do item 5.2 é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

6 – DO CREDENCIAMENTO/DOCUMENTOS PESSOAIS E QUALIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO:

6.1 Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.
6.2 Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto ao(a) Pregoeiro(a), devidamente munido de documentos que o credenciem a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se exibindo **a Carteira de Identidade** ou outro documento oficial equivalente.
6.3 O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou **particular de Procuração** em que comprove a outorga os necessários poderes para formular ofertas e lances verbais de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes a este certame licitatório, em nome da proponente.
6.4 No caso de credenciamento por instrumento **particular de procuração** deverá apresentar **firma reconhecida e/ou assinatura eletronica** de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente, que detenham os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em

decorrência de tal investidura.

6.5 Não serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos relacionados para credenciamento neste edital.

6.6– DO CREDENCIMENTO/ DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE HABILITAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NAS CONDIÇÕES DE ME/EPP/MEI:

6.7 Cada licitante deverá apresentar documentos de que trata o **subitem 6.1** deste Edital.

6.8 No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, os representantes credenciados das Proponentes deverão entregar, simultaneamente, o(a) Pregoeiro(a) ou equipe de apoio, os documentos e as propostas, exigidos no presente edital, em 02 (dois) envelopes fechados, distintos e numerados de 01 e 02 na forma dos sub-itens abaixo:

6.9 – No ato de entrega dos envelopes de Proposta e Habilitação, constante no subitem **6.2,** o representante de cada licitante, deverá entregar o(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio, **em separado de qualquer dos envelopes**, os seguintes documentos:

- **Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos** (**conforme modelo em anexo IV**);
- **Cópia** da seguinte documentação, conforme o caso:
- **Cópia da cédula de identidade** do proprietário da empresa licitante, no caso de empresa individual;
- **Registro Comercial,** no caso de empresa individual;
- **Ato Constitutivo**, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, (caso o contrato social em vigor não apresente o nome do sócio administrador e o ramo de atividade da empresa, a mesma deverá apresentar também a alteração que contenha estes dados).
- **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

- **As microempresas – ME ou empresa de pequeno porte – EPP**, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial.
- **Apresentar a Declaração de enquadramamento**, **afirmando também,** não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterações posteriores e Decretos ou outro instrumento reguçlamentador. **(Modelo Conf. Anexo VII).**

Parágrafo Único – Em hipótese alguma serão aceitos documentos diferentes dos citados acima para efeito de comprovação do enquadramento de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte.

b) A não entrega da Declaração de Pleno Atendimento exigida neste Edital implicará em

não recebimento, por parte do(a) Pregoeiro(a), dos envelopes contendo Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

7.DOS ENVELOPES

a) **ENVELOPE I –**

PROPOSTA DE PREÇOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIUM - TO
PROCESSO N°. 145/2023
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº002/2023
EMPRESA:
CNPJ nº

b) **ENVELOPE II –**

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIUM - TO
PROCESSO N°. 145/2023
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2023
EMPRESA:
CNPJ nº

7.1 Os documentos necessários para participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes às propostas e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil. (Língua Portuguesa).

7.2 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a firma do emitente de tais documentos além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

7.3 O CNPJ a ser indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação, deverá ser o mesmo da Empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.

7.4 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

8 – DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE N° 1):

8.1 O envelope "**Proposta de Preços**" deverá conter a Proposta de Preço impressa, (Conforme Modelo Anexo II) e Proposta de Preços Digital em Midia eletronica - formato Excel, da licitante e demais documentos, que deverá atender aos seguintes requisitos:

I – A **Proposta Impressa** deverá ser apresentada nos moldes dos formulários fornecidos pelo Fundo Municipal de Saúde de Pium - TO, ou em formulário próprio contendo as mesmas informações exigidas no referido formulário, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente identificadas todas as folhas com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso da empresa, constando o preço de cada item, expresso em reais (R$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo as folhas ser rubricadas;

II – A **Proposta de Preços em midia, deverá ser salva em PEN DRIVE** (arquivo em excel) e entregue a Pregoeira juntamente com os envelopes de habilitação e propostas no dia e hora marcados para a abertura do certame.

III – **Apresentar a marca** do item ofertado, bem como preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta;

III– Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal;

IV – Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária e agência respectiva. Os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase da contratação;

VI – Conter prazo de entrega do objeto licitado, conforme o item **15.1**. Não havendo indicação expressa, será considerado como prazo de entrega, aquele constante deste inciso.

8.2 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da Proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

8.3 Os descontos propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.4 A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a entrega do objeto licitado.

8.5 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.

8.6 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital, sendo restrita ao descrito no Termo de Referencia deste.

8.7 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

9 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N° 2):

9.1 Após as fases de lances e análise e aceitabilidade da proposta de preço, a pregoeiro analisará a documentação de habilitação do licitante que apresentou a proposta mais vantajosa, segundo os critérios de julgamento fixados no instrumento convocatório.

9.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação nocertame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS; https://ceiscadastro.cgu.gov.br/index.aspx?ReturnUrl=%2f
b) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas; http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc
c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça; https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php
d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU. https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneos/

9.3 - A documentação, **referente à Regularidade Fiscal, Trabalhista, Econômico Financeira e Técnica (se o for caso),** deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital, em original ou em cópia devidamente autenticada e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:

9.3.1 - A **documentação para habilitação Juridica,** conforme a constituição, consistirá em:

I. Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da mesma licitante que irá faturar o objeto licitado;

II. Registro Comercial, no caso de empresa individual;
III. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, (caso o contrato social em vigor não apresente o nome do sócio administrador e o ramo de atividade da empresa, a mesma deverá apresentar também a alteração que contenha estes dados).
IV. INSCRIÇÃO do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
V. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

9.3.2 A **documentação para habilitação Fiscal e Trabalhista,** conforme a constituição, consistirá em:

I. **Prova de Regularidade fiscal** de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal, Previdencia, quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, em um único documento. Certidões Negativas na forma prevista na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014;
II. Certidão Negativa de Débitos quando a dívida junto à Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;
III. Certidão Negativa De Tributos Municipais, emitida pela Prefeitura da sede do licitante;
IV. Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) demonstrando situação regular;
V. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
VI. As microempresas e empresas de pequeno porte e MEI, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.3.3. A **documentação para habilitação Economico Financeira,** conforme a constituição consistirá em:

I. Certidão negativa de Falência ou recuperação judicial pelo cartório distribuidor da sede do licitante, com data de no máximo 60(sessenta) dias anteriores à publicação do primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão;

II. **Balanço Patrimonial do último exercício social** (2022), contendo Termo de Abertura e Encerramento, certificado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade, a fim de comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. devidamente assinado pelo Dirigente/Sócio qualificado para tanto e Contador ou outro profissional equivalente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade Competente e registrado na junta comercial da sede da licitante.

III. As empresas constituídas no ano de 2023 deverão apresentar cópia do Balanço de Abertura ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, devidamente assinado pelo Dirigente/Sócio qualificado para tanto e Contador ou outro profissional equivalente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade Competente, e registrado na junta comercial da sede da licitante.

9.3.4. **documentação para Qualificação Técnica,** conforme a constituição, consistirá em Apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação.

I. **Alvará de funcionamento/ Licença de Funcionamento da licitante**, emitida pela **Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual** da sede da licitante;
II. Apresentar certificado de responsabilidade técnica farmacêutica (CRF) da empresa licitante.
III.**Autorização de Funcionamento emitida pela ANVISA/MS**, da empresa participante da licitação, nos termos do artigo 21 da lei Federal n° 5.991/1973.

OBS: Não serão aceitos protocolos de pedidos.

9.3.5 Outras Comprovações e obrigações que deverão obrigatoriamente constar do Envelope nº 002, conforme o caso:

I. Declarações obrigatorias: (Inexistencia de Empregado Menor, Inxistencia de Fatos Impeditivos e Inexistencia de Servidor Público) **(Conforme Modelo Anexo V).**

10. – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

10.1 - No dia, hora e local designados neste Edital, o(a) Pregoeiro(a), que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciadas, na forma prevista e demais pessoas que queiram assistir ao ato, receberá os envelopes de nº. 01 – Proposta e nº. 02 – Habilitação, devidamente identificada e lacrados, de cada licitante, admitindo- se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas, sendo registradas em ata os nomes das licitantes.
10.2 - Tão logo tenham sido recebidos os envelopes, o(a) Pregoeiro(a) comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.
10.3. - Concluídas a fase de credenciamento dos representantes das licitantes e recebimento dos envelopes, o(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, fará conferência dos envelopes dos licitantes credenciados, quanto a sua inviolabilidade, promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas, momento em que dar-se o início a fase de classificação.
10.4. Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

11. DO JULGAMENTO:

11.1. O julgamento da licitação será dividido em duas etapas–Classificação das propostas e Habilitação – e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério de **Menor Preço Por Item,** objeto deste Edital.
11.2 A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.
11.3. Durante a etapa de lances não será permitido o uso de celulares para a consulta de

preços. Quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), o licitante desejar efetuar ligações para consulta de preços, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele item.

11.3.1. Somente serão aceitas as consultas efetuadas via telefone na fase de negociação caso o preço do licitante não esteja compatível com o preço médio obtido na consulta ao mercado, quando este tiver interesse em cobrir o preço apurado na pesquisa de mercado.

11.3.2.A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" das licitantes classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

12. DA CLASSIFICAÇÃO DOS PREÇOS:

12.1 Etapa de Classificação de Preços:

12.1.1 Serão abertos os envelopes "Proposta de Preços" de todas as licitantes.

12.1.2 O(a) Pregoeiro(a) informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

12.1.3 O(a) Pregoeiro(a) fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

12.1.4 O(a) Pregoeiro(a) classificará a licitante da proposta de menor preço para cada item e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 %(dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

12.1.4.1 O valor máximo, em reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, não poderá ser superior ao Valor Estimado constante do Termo de Referencia.

12.1.5. Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

12.1.6. Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.

12.1.7. O(a) Pregoeiro(a) convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escritas classificada como menor preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

12.1.8. O(a) Pregoeiro(a) poderá estabelecer lances mínimos a serem ofertados de acordo com o item a ser adquirido.

12.1.9. Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item.

12.1.10. A desistência em apresentar lance verbal, para determinado item, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de

oferta de lances verbais para aquele item, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

12.1.11. Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificado a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

12.1.12. Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.

12.1.13. Se a oferta não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.

12.1.14. Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.

12.1.15. Nas situações previstas o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a administração.

12.1.16. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente ás sanções administrativas constantes do item 18, deste Edital.

12.1.17. Será desclassificada a proposta que contiver preço ou entrega dos medicamentos condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão;

12.1.18. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

13. Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação.

13.1.5. Efetuados os procedimentos previstos neste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

13.1.6. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.

13.1.7. As microempresas e empresas de pequeno porte e MEI, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.1.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, da Lei Complementar 147 de 07/08/2014, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

Parágrafo Único – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os

licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.1.9. Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio (a) Pregoeiro (a), na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvisos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.
13.1.10. Se a licitante desatender as exigências licitatórias, o (a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo(a) Pregoeiro(a).
13.1.11. Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo (a) Pregoeiro (a), sua equipe de apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.
13.1.12. Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do(a) Pregoeiro(a), devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por trinta dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.
13.1.13. Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo (a) Pregoeiro (a), a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente do Fundo Municipal de Saúde do Municipio de Pium - TO, para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a Procuradoria Municipal para apreciação e parecer, e em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

14. - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

14.1 Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias corridos, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
14.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo(a) Pregoeiro(a) à licitante vencedora.
14.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de

aproveitamento.
14.4 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura Municipal de Pium - TO.
14.5 A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pelo(a) Pregoeiro(a), que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer ou não, e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão.
11.5.1 Também serão conhecidas as contra razões a recursos intempestivamente apresentadas.

15 – DAS CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre o Fundo Municipal de Saúde de Pium - TO, e a licitante vencedora, serão formalizadas através da Ata de Registro de Preços, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.
15.2 Fundo Municipal de Saúde de Pium - TO convocará formalmente a licitante vencedora para assinar a Ata Contrato ou outro instrumento hábil, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93, que deverá comparecer dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação.
15.3 O prazo estipulado no subitem **15.2,** poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo o Fundo Municipal de Saúde de Pium - TO.
15.4 O (a) Pregoeiro (a) poderá, quando a convocada não assinar a Ata Contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, examinar as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
15.5 O prazo da contratação será de **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura da Ata de Registro.
15.6 A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.
15.7 O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão publicados trimestralmente na imprensa oficial e divulgados em meio eletrônico, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
15.8 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, no todo ou em parte, nas situações previstas abaixo:
I) Por iniciativa da Administração:
a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
II) Por iniciativa do fornecedor:
a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV , XV e XVI, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Municipio, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita Fundo Municipal de Saúde de Pium - TO, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente.

Parágrafo quarto – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto – Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, o Fundo Municipal de Saúde de Pium - TO, poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

16 – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

16.1 Os preços deverão ser expressos em reais.

16.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

13.2.1 No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente ao Fundo Municipal de Saúde de Pium - TO., devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à procuradoria jurídica do município para o devido parecer.

17 – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

17.1 As despesas eventuais decorrentes com a contratação do objeto desta licitação, correrão por conta das dotações constantes do orçamento vigente e do ano seguinte e constarão das Notas de Empenhos, que farão parte do processo.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTO:	NATUREZA DE DESPESA	DC:	FONTES:
0004.0020.10.122.0003.2082	3.3.90.30	329	1.500. 1.600
0004.0020.10.122.0011.2121	3.3.90.30	340	1.602.0000
0004.0020.10.301.0012.2084	3.3.90.30	350	1.600.0000
0004.0020.10.302.0013.2094	3.3.90.30	388	1.500.1002.000000/ 1.600.0000.000000/1.701.0000.000000
0004.0020.10.301.0013.2092	3.3.90.30	378	1.500.1002.000000/

			1.600.0000/1.701.0000.000000
0004.0020.10.305.0012.2098	3.3.90.30	399	1.500.1002.000000/ 1.600.0000.000000

18 – DO FORNECIMENTO:

18.1 Os medicamentos serão solicitados, **mediante demanda**, pelo Setor de Compras e deverão ser entregues em Pium (sede), com validade mínima igual ou superior a 80% do prazo total de validade contado a partir da data de sua fabricação, em endereço definido na OF (Ordem de Fornecimento), no prazo máximo de 03 (três) dias corridos a contar do recebimento da OF devidamente assinada, acondicionados em caixas/volumes devidamente lacrados e em perfeito estado.

18.2 A licitante vencedora deverá entregar os medicamentos em conformidade com a solicitação do Fundo Municipal de Saúde de Pium - TO, obedecendo às quantidades, unidades, embalagens.

18.3 Os Fornecedores deverão além das condições aqui dispostas, obedecer integralmente o disposto no Termo de Referencia, anexo deste.

18.4 A licitante deverá dispor de todos os medicamentos disponibilizados por todos os laboratórios constantes nas respectivas tabelas.

18.5 Não será aceita substituição dos itens solicitados na OF, exceto nos casos em que haja compatibilidade valores iguais ou inferiores e/ou marcas aos solicitados pelo Fundo Municipal de Saúde de Pium - TO.

18.6 A Licitante vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

18.7 Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos medicamentos, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.

18.8 A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Fundo Municipal de Saúde de Pium - TO, encarregada de acompanhar a entrega dos medicamentos, devendo a Contratada prestar os esclarecimentos solicitados, atender às reclamações formuladas, entregar a Nota Fiscal, sendo que a execução do contrato deverá ser acompanhada por um encarregado da Pasta.

19 – <u>DO PAGAMENTO:</u>

19.1 Observando a dotação orçamentária, o pagamento será feito em até 30 dias após a entrega dos medicamentos, com a entrega da respectiva nota fiscal, conforme vínculo e fonte de recursos.

19.2 A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal ou Fatura, juntamente com documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

19.3 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A reapresentação deverá ser feita da mesma forma

descrita neste edital.

19.4 A critério da contratante, poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

19.5 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

19.6 Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, a Contratada deverá cumprir a Nota de Autorização de Fornecimento mesmo estando o Fundo Municipal de Saúde de Pium - TO, em débito para com a Contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

19.7 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

19.8 O pagamento só será efetuado após a comprovação pelo Contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o Sistema de Seguridade Social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com INSS e com o FGTS.

20 – <u>DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES</u>:

20.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATADA:**

a) Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento dos deveres de todas as obrigações estabelecidas neste instrumento;

b) Manter a qualidade dos medicamentos fornecidos;

c) Executar fielmente o objeto do contrato, comunicando imediatamente e com antecedência ao representante legal do CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;

d) Apresentar Fatura/Nota Fiscal. A fatura deve ser detalhada e deverá discriminar todos os medicamentos fornecidos, e outras informações que se fizerem necessárias;

e) Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade na continuidade do fornecimento dos medicamentos e prestar informações julgadas necessárias, em tempo hábil, principalmente quando solicitadas pelo CONTRATANTE;

f) Responder por danos causados diretamente ao CONTRATANTE e ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução deste contrato;

g) Manter, durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

h) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato. A inadimplência da CONTRATADA, referente a esses encargos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

17.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da **CONTRATANTE:**

a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assegurando-se do correto fornecimento dos medicamentos e qualidade dos mesmos;

b) Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado;
c) Realizar os devidos pagamentos;
d) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do presente contrato.
e) Todas as demais obrigações constantes do Termo de Referencia e Ata de Registro de Preços.

21 – DAS PENALIDADES:

21.1 Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

21.2 Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I – advertência;
II – multa de **10% (dez por cento**) do valor do contrato**,**
III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

21.3 Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

21.4 As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

21.5 As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

22 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

22.1 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido de acordo com os prazos do Art. 41 da Lei 8.666/93, no endereço discriminado no subitem 11.4 deste edital, cabendo ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo e-mail: cplpiumto2021@gmail.com

22.2 Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, quando já decorridos os

respectivos prazos legais.
22.3 Acolhida à petição impugnando o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

23 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

23.1 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendidos os interesses públicos e do Fundo Municipal de Saúde de Pium - TO, sem comprometimento da segurança da contratação.
23.2 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.
20.3 É facultada ao (a) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Municipal Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
20.4 Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste Edital, nos termos do item 20.6 e a homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.
20.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Pium - TO, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
20.6 A gestora do Fundo Municipal de Saúde de Pium - TO, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da lei n° 8.666/93.
20.7 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.
20.8 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente exclusivamente o Foro de Pium – TO.
20.9 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.
20.10 Os casos omissos serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a) e Procuradoria Juridica.
20.11 Fazem partes integrantes deste edital:
Anexo I – Termo de Referencia - Especificação;
Anexo II – Minuta de Proposta de Comercial;
Anexo III – Termo de Credenciamento;
Anexo IV – Declaração de Pleno Atendimento;
Anexo V – Declarações obrigatorias: (Inexistencia de Empregado Menor, Inxistencia de Fatos Impeditivos e Inexistencia de Servidor Público)

Anexo VI – Minuta da Ata de Registro.
Anexo VII – Declaração de Enquadramento ME/EPP/MEI.
Anexo VIII – Minuta de Contrato

Pium - TO, 21 de novembro de 2023.

_____
Srª Neila Minervina Aparecida Lopes e Oliveira Barros
Gestora do FMS

ANEXO I
ESPECIFICAÇÕES
TERMO DE REFERENCIA

01 – OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO EVENTUAL, FUTURO E PARCELADO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS, COM O FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUN. SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIUM - TO, e demais informações do Edital.

1.1 Para efeito de aquisição, prevalecerá aquele tipo de medicamento que apresentar o menor valor no momento da sessão de lances.
1.2 Os medicamentos a serem adquiridos pelo município serão os constantes da listagem constantes do Anexo Unico deste Termo.
1.3 Será (ão) aceito(s) medicamento(s): de referência ético(s), desde que atendam à legislação vigente.

02 - DA JUSTIFICATIVA

2.1 As aquisições dos medicamentos destinam-se ao melhor e mais eficiente atendimento dos serviços de gerência de Saúde deste Município e a manutenção dos serviços de saúde pública preventiva e curativa, garantindo, também, aos munícipes, acesso aos medicamentos, em curto prazo, buscando eliminar também os mandados judiciais e a falta de medicamentos e demais insumos na rede municipal de Saúde.

3 **- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E ENTREGA DO OBJETO**

3.1. Os medicamentos serão solicitados, **mediante demanda**, pelo Setor de Compras e deverão ser entregues na Sede da Secretaria Municipal de Saúde, com validade mínima igual ou superior a 80% do prazo total de validade contado a partir da data de sua fabricação, em endereço definido na OF (Ordem de Fornecimento), no prazo máximo de 03(três) dias corridos a contar do recebimento da OF devidamente assinada, acondicionados em caixas/volumes devidamente lacrados e em perfeito estado.
3.1.1 Em caso de cumprimento de ordem judicial, mandados de segurança o prazo para entrega será de **48 (quarenta e oito) horas.**
3.2 No caso de ocorrência de motivo de força maior que venha a impossibilitar o cumprimento do prazo de entrega, a contratada deverá comunicar por escrito a Secretaria tal ocorrência, indicando a data em que efetivará a entrega, não podendo o adiamento da entrega ser superior ao prazo original.
3.3 Os medicamentos deverão ser entregues acondicionados adequadamente e estar acompanhados da nota fiscal correspondente, devidamente preenchida. A marca do produto

entregue deverá estar indicada no próprio produto ou em sua embalagem, e deve ser a marca contratada medicamentos sem identificação serão rejeitados quando da sua entrega.
3.4. Na hipótese de constatação do fornecimento de medicamentos em desacordo com as condições estipuladas serão aplicadas as penalidades contratuais cabíveis à CONTRATADA, cabendo ainda ao Fundo o direito de mover ação judicial, responsabilizando-a civilmente por eventuais danos ou prejuízos que o fornecimento e uso destes medicamentos inadequados possam causar a Administração.

04 - RELAÇÃO DOS REQUISITOS TÉCNICOS DA EMPRESA VENCEDORA

4.1 Embalagem - o medicamento deve ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulos e com o número do registro emitido pela ANVISA.
4.2 Rotulagens e bulas - todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem ter constado, nos rótulos e bulas, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote data de fabricação e validade, nome e concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.
4.3 Responsável Técnico - as embalagens devem apresentar o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número do Conselho Registro de Farmácia (CRF). O registro do profissional deve ser, obrigatoriamente, da unidade federada onde a fábrica está instalada.
4.4 Lote - o número dos lotes deve estar especificado na nota fiscal por quantidade de cada medicamento entregue. Todos os lotes deverão vir acompanhados de laudo analítico-laboratorial, expedido pela empresa produtora/titular do registro na Anvisa e/ou laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde (Reblas).
O laudo de análise deve contemplar:
*Identificação do laboratório;
*Especificação (valores aceitáveis) e respectivos resultados das análises dos medicamentos;
*Identificação do responsável com o respectivo número de inscrição no Conselho profissional competente;
*Lote e data de fabricação;
*Assinatura do responsável, data e resultado;
*Validade do medicamento: os medicamentos devem ser entregues por lotes e data de validade, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal. O prazo de validade mínima dos medicamentos deverá igual ou superior a 80% do prazo total de validade contado a partir da data de sua fabricação

5. DAS ESTIMATIVAS DE CONTRATAÇÃO

5.1 Estima-se os valores unitários para aquisição de todos os medicamentos pelo periodo de 12 (doze) meses.

5.2 DA PREVISAÕ ORÇAMENTARIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTO:	NATUREZA DE DESPESA	DC:	FONTES:
0004.0020.10.122.0003.2082	3.3.90.30	329	1.500. 1.600
0004.0020.10.122.0011.2121	3.3.90.30	340	1.602.0000
0004.0020.10.301.0012.2084	3.3.90.30	350	1.600.0000
0004.0020.10.302.0013.2094	3.3.90.30	388	1.500.1002.000000/ 1.600.0000.000000/1.701.0000.000000
0004.0020.10.301.0013.2092	3.3.90.30	378	1.500.1002.000000/ 1.600.0000/1.701.0000.000000
0004.0020.10.305.0012.2098	3.3.90.30	399	1.500.1002.000000/ 1.600.0000.000000

5.3 Lista básica de medicamentos demandados.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO R$	VALOR TOTAL R$
1	ADRENALINA 01MG 1ML	AMP	300		
2	ARAMIN-HEMITARTARATO DE METARAMINOL 10MG/ML	AMP	120		
3	BUPIVACAINA PESADA 0,5% 4 ML	AMP	500		
4	CEFALOTINA 1 GR	AMP	1.000		
5	CEFTRIAXONA 1 GR	AMP	2.000		
6	CEFTRIAXONA 1 GR IM	AMP	500		
7	CETOPROFENO 100MG IM	AMP	400		
8	CLEXANE ENOXAPARINA SÓDICA	AMP	300		

9	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% INJ 10ML	AMP	500		
10	CLORETO DE SÓDIO 20% INJET 10ML	AMP	500		
11	DEXAMETASONA 4MG/ML INJET 02,5ML	AMP	3.000		
12	DIAZEPAM INJETAVEL 5MG/ML	AMP	300		
13	DIAZEPAM INJETAVEL 10MG/ML	AMP	300		
14	DIMENIDRATO+PIRIDOXINA 50MG/50MG 1ML	AMP	600		
15	DIPIRONA SÓDICA INJETAVEL 500MG/ML 2ML	AMP	3.000		
16	DOPAMINA INJETAVEL 5MG/ML 10ML	AMP	300		
17	EFEDRINA 50MG/ML 1ML	AMP	300		
18	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO +DIPIRONA INJETAVEL 5 ML	AMP	3.000		
19	ESCOPOLAMINA SIMPLES INJETAVEL 1ML	AMP	2.000		
20	ETILEFRINA 10MG/ML 06X01ML	AMP	600		
21	FENOBARBITAL INJETAVEL 100MG/ML 2ML	AMP	100		
22	FITOMENADIONA 10MG/ML 1 ML VITAMINA K	AMP	500		
23	GLICOSE 50% 10ML	AMP	1.000		
24	HALOPERIDOL DECANOATO	AMP	300		
25	HEPARINA IV 5.000IU/ML 5ML	AMP	200		
26	HIDRALAZINA 1ML 20MG/ML	AMP	300		
27	HIDROCORTISONA 100MG	AMP	1.000		

28	HIDROCORTISONA 500MG	AMP	1.000		
29	LIDOCAINA 2% S/VASO 20ML	AMP	500		
30	MIDAZOLAM 15MG/3ML	AMP	100		
31	OMEPRAZOL 10ML IV 40MG	AMP	1.000		
32	PENICILINA BENZATINA 1.200.000UI INJETAVEL	AMP	1.000		
33	PENICILINA BENZATINA 600.000UI INJETAVEL	AMP	1.000		
34	SOLUÇÃO FISIOLOGICO 0,9% 100ML	FR	4.000		
35	SOLUÇÃO FISIOLOGICO 0,9% 250ML	FR	4.000		
36	SOLUÇÃO FISIOLOGICO 0,9% 500ML	FR	4.000		
37	SOLUÇÃO GLICERINA 500ML	FR	120		
38	SOLUÇÃO GLICOFISIOLOGICA 500ML	FR	2.400		
39	SOLUÇÃO RINGER C/LACTADO 500ML	FR	2.400		
40	ACETILCISTEINA 20MG/ML 120ML XAROPE	FR	600		
41	ACETILCISTEINA 40MG XAROPE ADULTO 120ML	FR	600		
42	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG	CP	60.000		
43	ACICLOVIR 200MG	CP	6.000		
44	ACICLOVIR 50MG/G CREME 10GR	TB	600		
45	ALOPURINOL 100MG	CP	1.200		
46	AMBROXOL ADULTO 100ML XAROPE	FR	1.200		
47	AMOXICILINA 50MG/ML 60ML SUSPENSAO ORAL	FR	1.500		
48	AMPICILINA 500MG	CA	1.000		
49	ANLODIPINO 10MG	CP	36.000		
50	AZITROMICINA 500MG	CP	5.000		

51	BROMOPRIDA 4MG/ML GTS 20ML	FR	600		
52	CARBONATO DE CALCIO +COLECALCIFEROL 500MG+400IU	CP	3.000		
53	CARBONATO DE CALCIO 500MG	CP	3.000		
54	CEFALEXINA 500MG	CA	12.000		
55	DIPIRONA SÓDICA 500MG	CP	24.000		
56	GLIBENCLAMIDA 5MG	CP	36.000		
57	IBUPROFENO 300MG	CP	18.000		
58	IBUPROFENO 600MG	CP	18.000		
59	LORATADINA 10MG	CP	9.000		
60	METFORMINA 850MG	CP	60.000		
61	METILDOPA 500MG	CP	5.000		
62	MICONAZOL LOÇÃO 20MG/ML 30ML	FR	500		
63	NIMESULIDA 100MG	CP	12.000		
64	OLEO DE GIRASSOL DERSANI 100ML	FR	500		
65	OLEO MINERAL 100ML	FR	240		
66	PASSIFLORA INCARMATA	CA	600		
67	PROTETOR SOLAR 50 120ML LOÇAO	FR	120		
68	RIFAMICINA SPRAY 20ML	FR	120		
69	SIMETICONA 40MG	CP	6.000		

70	SULFAMETOXAZOL +TRIMETROPRIMA 400+800MG	CP	6.000		
71	TENOXICAN 20MG	CP	2.400		
72	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML 20ML	FR	500		
73	FENOBARBITAL 100MG	CP	5.000		
74	TRAMADOL 50MG	CP	3.000		
75	ÁGUA PARA AUTOCLAVE 5000ML	GL	150		
76	AGULHA DESCARTÁVEL PARA RAQUI 25G	UN	300		
77	AGULHA DESCARTÁVEL PARA RAQUI 26G	UN	300		
78	AGULHA DESCARTÁVEL PARA RAQUI 27G	UN	300		
79	ALGODAO 500GR	RL	200		
80	ALGODAO ORTOPEDICO 15CMX 1 PC 12	PCT	60		
81	FIO CIRÚRGICO ALGODÃO PRÉ – CORTADO N 0	CX	36		
82	ATADURA GESSADA 20CM X 3M	UN	100		
83	BOLSA COLETORA DE URINA S/FECHADO 2000ML	UN	500		
84	BOLSA DE COLOSTOMIA DRENAVEL	UN	500		

85	CATETER INTRAVENOSSO N 18	UN	500		
86	CATETER INTRAVENOSSO N 20	UN	500		
87	CATETER INTRAVENOSSO N 22	UN	2000		
88	CATETER DE OXIGENIO	UN	200		
89	COLETOR MATERIAL PERFURO / CORTANTE 13 LTS	UN	300		
90	COLETOR MATERIAL PERFURO / CORTANTE 7 LTS	UN	300		
91	COMPRESSA DE GASES 7,5X 7,5 CM 11F PT/ 10 ESTERIL	PCT	5.000		
92	DRENO DE PENROSE N 02	UN	24		
93	DRENO DE PENROSE N 03	UN	24		
94	EQUIPO MULTIVIAS	UN	3.000		
95	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL	UN	500		
96	ESCOVA PVPI PARA ASSEPSIA	UN	600		
97	ESFIGMOMANOMETRO ADULTO	UN	48		
98	ESFIGMONOMETRO OBESO	UN	12		
99	ESPARADRAPO 10CMX4,5 MT	RL	600		
100	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL TAMANHO G	UN	1.200		

101	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL TAMANHO M	UN	1.200		
102	ESPECULO VAGINAL DESRTAVEL TAMANHO P	UN	1.000		
103	FIO ACIDO POLIGLICOLICO Nº1 CX/36	CX	36		
104	FIO ACIDO POLIGLICOLICO Nº2 CX/36	CX	36		
105	FIO ACIDO POLIGLICOLINO Nº3 CX/36	CX	36		
106	FIO CAT GUT CROMADO Nº1 CX/24	CX	36		
107	FIO CAT GUT CROMADO Nº2 CX/24	CX	36		
108	FIO CAT GUT CROMADO Nº3 CX/24	CX	36		
109	FIO CAT GUT CROMADO Nº4 CX/24	CX	36		
110	FIO CAT GUT CROMADO Nº5 CX/24	CX	36		
111	FIO CAT GUT SIMPLES Nº1 CX/24	CX	36		
112	FIO CAT GUT SIMPLES Nº2 CX/24	CX	36		
113	FIO CAT GUT SIMPLES Nº3 CX/24	CX	36		
114	FIO CAT GUT SIMPLES Nº4 CX/24	CX	36		
115	FIO CAT GUT SIMPLES Nº5 CX/24	CX	36		
116	FIO NYLON Nº0 CX/24	CX	36		

117	FIO NYLON Nº1 CX/24	CX	36		
118	FIO NYLON Nº2 CX/24	CX	36		
119	FIO NYLON Nº3 CX/24	CX	36		
120	FIO NYLON Nº4 CX/24	CX	36		
121	FIO NYLON Nº5 CX/24	CX	36		
122	FIO NYLON Nº6 CX/24	CX	36		
123	FITA MICROPORE CIRURGIA 100MMX4,5MT	RL	360		
124	FIXADOR P/ RAIO X AUTOMATICO	GL	18		
125	FRALDA GERIATRICA G PCT/8	PCT	500		
126	FRALDA GERIATRICA M PCT/8	PCT	500		
127	FRALDA GERIATRICA P PCT/10	PCT	500		
128	FRALDA GERIATRICA EG PCT/7	PCT	500		
129	MASCARA DESCARTAVEL: Material Polipropileno Anti poeira; Anti bacteriana, Anti pólen, Anti vírus; A proteção física contra a temperatura, a proteção contra a poluição, o vírus e a proteção contra a qualidade do dia a dia; Possui camada de filtro fundido com filtro de filtro branco BFE ≥95%	PCT	500		

130	PAPEL GRAU CIRURGICO 120MMX100MT	RL	36		
131	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 100MMX100MT	RL	36		
132	PAPEL PARA E.C.G 58X30	RL	60		
133	PROLENE N 2.0 CX/24	CX	36		
134	PROLENE N 3.0 CX/24	CX	36		
135	REPELENTE 70ML	FR	120		
136	SERINGA DESCARTAVEL C/AGULHA 10ML	UN	5.000		
137	SERINGA DESCARTAVEL C/AGULHA 05ML	UN	5.000		
138	SERINGA DESCARTAVEL C/AGULHA 1 ML	UN	6.000		
139	SONDA RETAL N 10	UN	100		
140	SONDA RETAL N 12	UN	100		
141	SONDA RETAL N 14	UN	100		
142	SONDA RETAL N 16	UN	100		
143	SONDA RETAL N 18	UN	100		
144	TELA DE PILOPROPILENO 15X15 CM	UN	250		
145	TESTE RÁPIDO PARA HIV: Caixa com 25 unidades.	CX	24		

146	TESTE RÁPIDO PARA HEPATITE B: Caixa com 25 unidades.	CX	24		
147	TESTE RÁPIDO PARA HEPATITE C: Caixa com 25 unidades.	CX	24		
148	ALGODAO HIDROFILO 500G	RL	60		
149	ANESTESICO LOCAL C/VASO LIDOCAINA 3% C/ NOREPINEFRINA CX/50	CX	36		
150	ANESTESICO LOCAL SEM VASO MEPIVACAINA 3% CX/50UNIDADES	CX	36		
151	ANESTESICO MEPIVACAINA 2% C/ VASO CX/50UNIDADES	CX	36		
152	ANESTÉSICO TÓPICO BENZOCAINA 20% 12G	TB	36		
153	CÁPSULAS DE AMÁLGAMA PCT/50	PCT	36		
154	BROCA CARBIDE N 2 ALTA ROTAÇÃO HASTEL LONGA	UN	20		
155	BROCA CARBIDE N 4 ALTA ROTAÇÃO HASTE LONGA	UN	20		
156	BROCAS CONICAS DENTEADAS A.R 701 C/ USO CIRURGICO CARBIDE HASTE LONGA	UN	80		
157	BROCAS DIVERSAS DE BAIXA ROTAÇÃO PARA POLIMENTO DE AMÁLGAMA CIMENTO KIT	UN	48		
158	CLOREXIDINA SOLUÇÃO 012% 1.100ML	UN	36		
159	CONDICIONADOR DE ÁCIDO FOSFÓRICO 37% C/ 3G GEL PCT C/ 3.	PCT	120		
160	ESPATULA P/ RESINA ½ SUPRAFILL	UN	20		

161	EUGENOL 20ML	FR	30		
162	FLÚOR GEL NEUTRO A 2% NA FORMA NEUTRA FR C/200ML TAMPA TIPO BATOQUE DOSADOR	FR	84		
163	FORMOCRESOL 10ML C/19% DE FORMALDEIDO E 35% DE CRESOL	FR	10		
164	HEMOSTÁTICO LIQUIDO 10ML	FR	12		
165	HIDROXIDO DE CALCIO PA	UN	30		
166	HYDRO C CIMENTO DE HIDROXIDO DE CALCIO RADIOPACO KIT 1 TUBO DE PASTA BASE 13 G E PASTA CATALISADORA 11G E BLOCO DE MISTURA KIT	UN	24		
167	HIPOCLORITO DE SODIO A 2.5	UN	10		
168	JALECO MANGA LONGA LABORAL DESCARTAVEL PT/10	UN	60		
169	MASCARA DESCARTAVEL TRIPLA C/ ELASTICO 50 PÇ	CX	144		
170	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO	UN	30		
171	SABONETE ANTISSEPTICO LIQUIDO 1 ET	GL	24		
172	SELANTE P/ FOSSULAS E FISSURAS C/ 05 SERINGAS DE 2G CADA FLUROSHEILD KIT	PCT	36		
173	VERNIZ 5% FLUORETO DE SODIO FLUORNIZ	UN	12		
174	COLETOR UNIVERSAL TRANSPARENTE	UND	5000		

175	MORFINA 0,2 MG/ML	UND	**1000**		
176	TENOXICAN 40MG	AMP	**1.000**		
177	AMOXICILINA 500MG	CA	**18.000**		
178	COLIRIO COMBIGAN 10ML	FR	**36**		
179	CLOPROMAZINA 25MG	CP	1.000		
180	SONDA URETRAL N 18	UN	500		
181	AMIODARONA INJ 50MG/ML 3 ML	AMP	500		
182	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG	CP	2.000		
183	ITRACONAZOL 100MG	CA	1.200		
184	LEVOFLOXACINO 500MG	CP	600		
185	TRILEPTAL 300MG CX/30	CX	36		
186	ABRIDOR DE BOCAS INFANTIL	UN	24		

OBSERVAÇÃO: **NA PROPOSTA E NA FASE DE LANCE SERÁ PERMITIDO UTILIZAR ATÉ DUAS CASAS DECIMAIS, SENDO QUE EM CASO DE ARREDONDAMENTO, SERÁ ARREDONDADO PARA CIMA CASO A TERCEIRA CASA DECIMAL SEJA IGUAL OU MAIOR A 5 (CINCO**).

4. DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MEDICAMENTOS.

4.1. Os medicamentos deverão ser entregues no local indicado pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

4.2. A entrega será PARCELADA, conforme as necessidades do Fundo Municipal de Saúde por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser realizadas diversas entregas por mês, considerando que não contamos com Almoxarifado.

4.3. Após, SOLICITAÇÃO e nota de empenho da Secretaria, a CONTRATADA deverá efetuar a entrega no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, devendo a entrega do referido material, ser efetuada no Município de Pium - TO, no local especificado na Solicitação, no horário de expediente.

4.4. O recebimento dos medicamentos será feito pelo Fundo Municipal de Saúde, pelo seu Recebedor ou pela Comissão de Recebimento, atestando o cumprimento de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referencia, conferindo os medicamentos, emitindo em seguida o Termo de Recebimento.

4.5. A prova de entrega é a assinatura do (a) responsável pelo recebimento no canhoto da nota fiscal, que servirá apenas como ressalva ao fornecedor para fins de cumprimento da data de entrega.

4.6. A mercadoria deverá apresentar a qualidade e as embalagens previstas neste Termo de Referencia.

Caso a mercadoria apresentada estiver em desacordo, será devolvida ao fornecedor e acarretará notificação e as penalidades previstas neste.

Observação: A não entrega no dia e horários, marcados, acarretará notificação e as penalidades previstas no presente Termo de Referencia.

4.7. Prazo máximo de entrega: 03 dias após a formulação do pedido.

4.8. Os medicamentos serão solicitados parceladamente de acordo com a necessidade de consumo deste Fundo, mediante prévia solicitação.

4.9. O transporte de todos os medicamentos deverão ser efetuados em veículos adequados que atendam a todas as exigências sanitárias e demais normas vigentes.

4.10. Serão considerados para efeito de pagamento os medicamentos efetivamente entregues pela CONTRATADA e aprovado pelo Secretario, respeitada a rigorosa correspondência com o TERMO DE REFERÊNCIA;

4.11. Após a verificação, através de comunicação oficial do responsável pelo recebimento dos medicamentos, serão indicadas as eventuais correções e complementações consideradas necessárias ao Recebimento Definitivo, bem como estabelecido o prazo para execução.

4.12. Todas as despesas com transporte, frete, dentre outras serão de responsabilidade da Empresa vencedora.

4.13. Os pedidos de medicamentos a serem adquiridos, serão efetuados por Nota de Empenho, devidamente numerada em ordem seqüencial por pedido, datada e assinada, por servidor designado pela autoridade competente.

4.14. A entrega dos medicamentos deverá ser efetuada de acordo com a respectiva Nota de Empenho sempre acompanhada dos respectivos documentos fiscal.

4.15. Não serão pagos os medicamentos entregues em locais diferentes do autorizado pela Autoridade Competente ou a pessoas não autorizadas.

4.16. O recebimento será feito em duas etapas:

4.16.1. Recebimento provisório:

a) no local de entrega, a Comissão/servidor designado fará o recebimento dos medicamentos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

4.16.2. Recebimento definitivo:

a) no prazo de até 03 (três) dias úteis contados do recebimento provisório, a

comissão/servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos medicamentos entregues em conformidades com o exigido neste Termo de Referencia. e constantes da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

4.17. Em caso de conformidade, a Comissão/servidor designado atestará a efetivação da entrega dos medicamentos na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para pagamento.

4.18. Em caso de desconformidade, a Comissão/servidor designado devolverá a Nota Fiscal/ medicamentos, para as devidas correções.

4.19. Durante o recebimento provisório, o órgão poderá exigir a substituição de qualquer do(s) medicamentos que não esteja(m) de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

4.20. A entrega dos medicamentos será acompanhada pelo Responsável da FARMÁCIA do Município de Pium - TO, o qual no momento do recebimento deverá proceder à verificação e conferência dos medicamentos entregues.

4.21. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os medicamentos entregues, se em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referencia.

4.22. Quaisquer exigências da CONTRATANTE, inerentes aos objetos do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA.

4.23. Os medicamentos deverão estar em suas embalagens de acondicionamento, e nelas deverão constar procedência, prazo de validade, marca, modelo, referência, fabricante, entre outros critérios.

4.24. Os medicamentos serão entregues, com prazo de validade fornecida pelo fabricante não inferior a 70% a contar a data de entrega pelo fornecedor no local especificado no Termo de Referência.

4.25. O material, mesmo entregue e aceito, fica sujeito a substituição desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transportes, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade dos medicamentos.

4.26. Todos os custos com despesas de transportes e frentes, para a devolução de medicamentos que precisarem ser substituído e/ou não recebido definitivo, ficarão por conta do fornecedor.

5. DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a Contratada da responsabilidade no fornecimento dos medicamentos.

5.2. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e/ou anotações ou registros no Relatório de Serviços.

5.3. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

5.4. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Adjudicatária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

5.5. Quando os empenhos forem ordinários, e tratar-se de recebimento de medicamentos, o

atesto da Nota Fiscal, assim como o encaminhamento para a liquidação e pagamento, declarando que o material ou produto foi entregue, será realizado pela Unidade de Farmácia, após a entrega definitiva.

6. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A CONTRATADA SE OBRIGA, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas no neste Termo de Referencia. e seus Anexos:

a) entregar os medicamentos, objeto da presente licitação, no prazo de até 03 (tres) dias úteis após solicitação;

b) responder pelos vícios e defeitos dos medicamentos e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pelo Fundo Municipal de Saúde de Pium - TO ou Órgão Participante, quando for o caso;

c) substituir às suas expensas, no prazo de até 03 (três) dias úteis após o recebimento da notificação expedida pelo Fundo Municipal de Saúde de Pium - TO, o (s) produto(s), caso se constate, defeitos de fabricação, prazo de validade vencido, ou qualquer anormalidade que esteja em desacordo com as especificações deste Termo de Referencia dentre outros;

d) trazer estampado na embalagem de cada bem licitado, seu prazo de validade, o qual não poderá ser inferior a 70% da validade do produto (contado da data de recebimento definitivo dos itens), devendo a data de fabricação ser informada pelo próprio fabricante no produto ou em sua embalagem;

e) o prazo mínimo estipulado no item anterior, não desonera a CONTRATADA DE CUMPRIR AS OBRIGAÇÕES PREVISTAS NA Lei – Código de Defesa do Consumidor, bem como dos encargos previstos neste instrumento;

f) Os medicamentos diversos não deverão ser acondicionados em uma mesma embalagem/caixa;

g) comunicar ao órgão requisitante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

h) responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei;

i) seguir as normas adequadas relativas ao transporte dos medicamentos quanto a embalagens, volumes e outros;

j) fornecer os medicamentos conforme as especificações constantes deste.

l) ser responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta ou indiretamente aplicáveis ao contrato.

m) atender prontamente às solicitações da Secretaria Municipal de Saúde de Pium - TO, para o fornecimento dos medicamentos requisitados.

n) assumir a responsabilidade pelas providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando na ocorrência da espécie forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências da Administração Municipal.

o) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, salvo mediante prévia e expressa autorização da do Fundo Municipal de Saúde.
q) manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.
r) entregar os medicamentos objeto do presente Termo de Referência nas especificações e nos locais indicados.
s) responsabilizar-se pelo custeio das despesas referente ao transporte, embalagem e seguro quando da entrega dos medicamentos.

7. **DAS ATRIBUIÇÕES DA CONTRATANTE:**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE TÊM AS SEGUINTES ATRIBUIÇÕES:

a) acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;
b) efetuar o pagamento à Adjudicatária nos termos deste.
c) aplicar a Adjudicatária as sanções regulamentares e contratuais;
d) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
e) não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a licitante vencedora;
f) proceder a rigoroso controle de qualidade dos medicamentos recebidos, recusando os que estiverem fora das especificações desejadas e apresentadas nas propostas, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.
g) será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao Contrato.
h) será responsável pela lavratura do respectivo Contrato, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
i) assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o Contrato.
j) processar e liquidar a fatura correspondente ao valor mensal, através transferência bancaria, após a confirmação da execução dos serviços pela unidade responsável por esta atribuição e pelo fiscal do Contrato.
k) fiscalizar a execução do Contrato, através de servidor especialmente designado, sendo permitida a assistência de terceiros, conforme dispõe o art. 67 da Lei 8.666/93.

8. **DAS SANÇÕES:**

8.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções graduadas conforme a gravidade da infração, de acordo com o Artigo 7º, da Lei 10.520/2001 e dos Artigos 86 a 88, da Lei 8.666/93, após o prévio processo administrativo, garantidos a ampla defesa e o contraditório constitucionais:
8.1.1. Advertência – A ser aplicada pelo órgão gerenciador, por escrito, independente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas, inclusive das recomendações ou determinações da fiscalização do CONTRATANTE.
8.1.2. Multas – Na seguinte forma:

a) de 0,5% (cinco décimo de ponto percentual) do valor total da Nota de Empenho, aplicada por dia de atraso, no caso de descumprimento do prazo da entrega previsto neste.
b) de 0,7% (sete décimos por cento) do valor total da Nota de Empenho, no caso da recusa injustificada em assinar o instrumento de aquisição.
c) de 0,8% (oito décimos por cento) do valor total da Nota de Empenho, no caso de reincidência de infração;
d) de 1% (um por cento) do valor total da Nota de Empenho, no caso de inexecução parcial ou total do objeto contratado;
e) de 2% (dois por cento) do valor da proposta, pela rescisão sem justo motivo, por parte da proponente vencedora;
8.1.3. As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao setor financeiro da Administração Municipal, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação.
8.1.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, ela será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo CONTRATANTE ou cobrada judicialmente.
8.1.5. O montante de multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar a 10% (dez por cento) do valor global do Contrato. Caso aconteça, o MUNICÍPIO terá o direito de rescindir o Contrato mediante notificação.
8.1.6. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, de acordo com a gravidade da falta.
8.1.7. A Empresa que convocada dentro do prazo de validade, não assinar a o instrumento de aquisição, injustificadamente, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução das obrigações constantes neste, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Pium - TO pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referencia. das demais cominações legais.
8.1.8. As penalidades de que tratam o subitem anterior, serão aplicadas na forma abaixo:
a) deixar de entregar documentação exigida para o certame, deixar de assinar o instrumento de aquisição, injustificadamente, retardar a execução do seu objeto e não manter a sua proposta ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Pium - TO por até 90 (noventa) dias.
b) falhar ou fraudar na entrega dos medicamentos ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Pium - TO, no mínimo 90 (noventa) dias até 01 (um) anos.
c) apresentar documentação falsa, cometer fraude fiscal e comportar-se de modo inidôneo, será impedida de licitar e contratar com o Município de Pium - TO, no mínimo 01 (um) anos até 02 (dois) anos.
8.1.9. Declaração da inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a ser aplicada se o contratado incorrer nos casos previstos no Artigo 88, da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:
a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.
b) tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
c) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a administração em virtude dos atos ilícitos praticados.

8.2. Atrasos cuja justificativa sejam aceitas pelo CONTRATANTE e comunicadas antes dos prazos de entrega consignados no instrumento de aquisição, poderão a critério deste, ser isentos total ou parcialmente da multa.
8.3. A inexecução total ou parcial no instrumento de aquisição, enseja a sua rescisão pelo CONTRATANTE.
8.4. Para a aplicação das sanções estabelecida , o Fundo Municipal de Saúde poderá garantir a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.
8.5. Na aplicação das penalidades previstas neste, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas às justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei nº 8.666/93.
8.6. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/Contratada.
8.7. Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
8.8. Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Município de Pium - TO, poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades;

9. DA VIGÊNCIA:

9.1 A aquisição dos medicamentos tem programação para 12 (doze) meses, contado da data de assinatura do instrumento de contrato.

10.CADASTRO DE RESERVA DE FORNECEDORES

10.1. Poderá ser registrado no Setor, empresas que aceitarem cotar os medicamentos com preços iguais ao de menos valor.

11.PAGAMENTO:

11.1. Por cada medicamento fornecido, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços constantes nos preços propostos, salvo alterações conforme notificações inseridas em reajustamentos.
11.2. O pagamento será realizado, através de crédito em conta, na Agência Bancária e Conta Corrente indicados pelo Contratado, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos e observadas as seguintes condições:
a) em até 30 (trinta) dias, após a entrega definitiva dos medicamentos;
b) mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao material entregue, devidamente atestada pelo setor competente do CONTRATANTE;
c) deverá mencionar na Nota Fiscal/Fatura, o número da Nota de Empenho, órgão solicitante com CNPJ e endereço;
d) a Nota Fiscal deverá ser preenchida com dados do Órgão CONTRATANTE solicitante,

conforme descrito na Nota de Empenho ou instrumento correspondente;
e) a Nota Fiscal de fornecimento deverá ser emitida com as especificações, unidades, valores e o número do empenho, de modo idêntico àquelas constantes da Nota de Empenho, correspondente às indicadas neste Termo de Referencia.
11.4. Poderá ser deduzido do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela empresa, nos termos deste.
11.5. No caso de incorreção na Nota Fiscal, será a mesma devolvida ao CONTRATADO para as devidas correções, passando a contar o prazo a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação pelo CONTRATANTE.
11.6. Previamente a cada pagamento à CONTRATADA, a CONTRATANTE realizará consulta ao Cadastro de Fornecedores do Município, caso seja cadastrado, para verificar a manutenção das condições de habilitação.
11.6.1. Caso não seja cadastrado no Cadastro Municipal de Fornecedores, a Empresa deverá apresentar junto com a Nota Fiscal a comprovação das Regularidades Fiscais.
11.7. Constatada a situação de irregularidade da CONTRATADA, a mesma será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelos fornecimentos já prestados, para, num prazo exequível fixado pela CONTRATANTE, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão.
11.8. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado a critério da CONTRATANTE.
11.9. No caso dos medicamentos entregues não corresponderem às condições estabelecidas neste Termo de Referencia, os mesmos serão devolvidos ao Contratado, sendo que a contagem do prazo iniciar-se-á somente após a regularização do problema.
11.10. Nenhum pagamento será efetuado ao Contratado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
11.11. Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do avençado.
11.12. Quando notificada pela CONTRATANTE dentro do prazo de vigência da ata, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até os limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, inclusive quanto aos valores, tendo como base o valor inicial do contrato, mediante celebração de Termo Aditivo, sempre precedido de justificativa técnica por parte da CONTRATANTE.
11.13. Os pagamentos devidos aos fornecedores serão efetuados em moeda corrente nacional e de acordo com as quantidades executadas.
11.14. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.
11.15. Os medicamentos deverão ser entregues na sede do Município de Pium - TO, sendo, rigorosamente, aquele descrito na Nota Fiscal, na hipótese de entrega de medicamentos diversos, o pagamento ficará suspenso até a respectiva regularização.

12.**DOS RECURSOS FINANCEIROS**

12.1 Os recursos para a aquisição dos medicamentos, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

13.**DEMAIS DESPESAS:**

13.1 O preço proposto compreenderá todos os tributos, despesas ou encargos qualquer natureza, resultante do fornecimento e o objeto licitado entregue no Município de Pium - TO.

Pium - TO, 11 de outubro de 2023.

Srª Neila Minervina Aparecida Lopes e Oliveira Barros
Gestora do FMS

ANEXO II
MINUTA DA PROPOSTA COMERCIAL IMPRESSA
PROCESSO Nº 145/2023
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 002/2023

Ao Fundo Municipal de Saúde de Pium - TO.
Prezados Senhores,

Manifestando interesse em participar do processo licitatório instaurado pelo Fundo Municipal de Saúde de Pium - TO, vimos perante o Sr (a). Pregoeiro (a), tempestivamente, apresentar a nossa proposta como participante do **Pregão Presencial SRP n°. 002/2023.**

Nesta oportunidade, para todos os fins e legais efeitos, declaramos que conhecemos os termos do Edital, bem assim o contido na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

LISTA DE MEDICAMENTOS, MATERIAL HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS.

ITEM	QT.	UN	Descrição	marca	Valor unitario	Valor total

1 - Pela presente submetemos à apreciação de V. Sas. nossa proposta de preços relativa ao Pregão Presencial nº 002/2023, declarando aceitar eventuais correções feitas pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, em virtude de erros de cálculo e/ou de digitação em nossa proposta/planilha.
2 – Propomos entregar ao Contratante pelo preço apurado após a fase de lances, o objeto

desta Licitação, obedecendo às estipulações do Edital Pregão Presencial nº 002/2023, bem como, do Termo de Referencia e Ata de Registro e assegurando que havendo divergências entre os valores totais e os valores unitários, prevalecerá os valores unitários.

3 - Seguiremos rigorosamente as especificações do anexo I, parte integrante do Edital Pregão Presencial nº 002/2023, entregando medicamentos de qualidade, durabilidade e segurança, assegurando a esta Municipalidade os direitos do código de defesa do consumidor.

4 - Declaro que o prazo de validade desta proposta será de 60 (sessenta) dias, contados do primeiro dia útil seguinte à data fixada para apresentação dos envelopes "Proposta de Preços" e "Habilitação".

5 - Garanto que o objeto desta licitação será entregue de acordo com o exigido no Anexo I.

6 - Declaro que nos preços cotados incluem-se todos os custos, lucros, impostos e outras despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação, não restando nenhum ônus ao Contratante.

7 - Declaro que o valor total desta Proposta é de R$ ..... (.....extenso.....), conforme detalhado na planilha acima, obedecendo as estipulações do edital supra citado e asseverando que observaremos, integralmente, as normas existentes e aplicáveis quanto ao fornecimento requisitado.

8 – Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2023, que os medicamentos cotados estão de acordo com as normas estabelecidas pela legislação pertinente, e de que os medicamentos foram fiscalizados e aprovados quando aos termos de qualidade e desempenho.

9- Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2023, que os medicamentos serão entregues com prazo de validade igual ao estipulado no Anexo I deste, e assumimos que se forem entregues medicamentos com prazo de validade inferior ao estipulado, estes serão substituídos imediatamente, ou não serão quitados pelo Município de Pium.

10- Os dados da nossa empresa são:

a) Razão Social: _____

b) CGC (MF) nº:_____Insc. Estadual nº.:_____

c) Endereço: _____

d) Fone/Fax:_____E-mail: _____

e) Cidade:_____Estado:_____CEP:_____

f) Banco:_____Agência nº:_____Conta nº:_____

g) Nome do Responsavel pela assinatura da ata de Registro:_____

h) CPF do Responsavel pela assinatura da ata de Registro:_____

i) Endereço do Responsavel pela assinatura da ata de Registro

Declaramos, para todos os fins, que prestação do objeto iniciar-se-á a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento de forma contínua e ininterrupta, de acordo com as especificações definas nesta proposta e respeitando o estabelecido em Edital e seus Anexos.

Finalmente, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas em Edital e

seus Anexos.

Local e data,_____de_____de 2023.

Assinatura e carimbo
Representante Legal

ANEXO III
TERMO DE CREDENCIAMENTO
PROCESSO Nº 145/2023
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 002/2023

A empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. ....., com sede localizada na ....., nº. ....., Bairro ....., Município de ....., Estado de ....., CEP .....,através do presente, CREDENCIA o Sr. ..... (Nacionalidade), ... (Estado Civil), ... (Profissão), portador do Registro Geral de nº.
..... emitido pela SSP/... e inscrito no CPF/MF sob o nº,
residente e domiciliado na ....., nº. ....., Bairro ....., Município de ....., Estado de ....., CEP ....., para participar do Processo Licitatório instaurado pelo Município de Pium - TO., na modalidade Pregão Presencial SRP nº. 002/2023, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da mesma, bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

OBS 1: Este documento será necessário no ato inicial da sessão de licitação, portanto deverá ser trazido em mãos ou em envelope a parte, ou seja, fora dos envelopes de Habilitação e de Proposta de Preços.

OBS 2: Este documento deverá estar acompanhado de documento pessoal de identificação do credenciado, em cópia ou original, bem como, de cópia autenticada do ato constitutivo da empresa proponente (contrato social ou similar).

OBS 3: Fica **DISPENSADO** à apresentação deste documento, quando o presente na sessão de licitação for o próprio representante legal da empresa, sócio, dirigente ou proprietário, disposto no documento constitutivo da empresa (Contrato Social), ou em instrumento procuratório feito e registrado em cartório, outorgado pelo representante legal da empresa, com poderes expressos.

....., ... de ..... de 2023.

Nome e Assinatura do Representante
CPF Nº

IMPORTANTE:
ESTE DOCUMENTO DEVERÁ TER A FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO OU ASSINATURA ELETRONICA
Papel timbrado ou carimbo da empresa

ANEXO IV

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS
PROCESSO Nº 145/2023
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 002/2023

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ **DECLARA**, sob as penas da lei, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/02, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02, é que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, na forma do Art. 32, § 2, da Lei 8.666/93 , ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.
Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data.

_____
Nome completo legível do responsável pela Pessoa Jurídica
Assinatura
Carimbo da empresa

OBS: Este documento deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto e ser apresentado <u>fora do envelope de habilitação</u>. Devendo preferencialmente acompanhar os documentos do credenciamento, conforme estipulado no item 6.6 deste edital.

ANEXO V
PROCESSO Nº 145/2023
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 002/2023

DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO

Sob as penas da lei, para os devidos fins e especialmente para o **Processo Licitatório nº. 145/2023**, do **Pregão Presencial SRP nº. 002/2023** promovido pelo Fundo Municipal de Saúde de Pium, a empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob n.º....., com sede à ....., no município de, pelo seu representante legal, infra-identificado, **DECLARA**:

1. **Que** conhece e aceita o inteiro teor completo do edital do Pregão supra identificado, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação;
2. **Sob** pena de ação penal, **Certifica** que nenhum dirigente, gerente ou sócio, responsável técnico, membro do corpo técnico ou administrativo da declarante, pertence ao quadro temporário ou permanente do Fundo Municipal de Sáude de Pium –TO.
3. **Que** até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública, não obstante, declara ainda sob pena da lei que não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública nas esferas Municipais, Estaduais e/ou Federal;
4. **Que** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
5. **Que**, portanto, em cumprimento ao disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº. 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, se encontra perfeitamente apta para participar do Processo Licitatório supra identificado, estando em situação regular com suas obrigações perante a Previdência, FGTS e com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal;
6. **Renuncia** a qualquer indenização ou compensação, a qualquer título ou pretexto, em decorrência da participação desta empresa na supramencionada licitação;
7. **Declara**, ainda, estar ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.
8. **.O** signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

(local e data)_____,_____de_____de _____

Assinatura do representante legal

Obs. Esta declaração deverá ser entregue ao(a) Pregoeiro(a), na abertura da Sessão juntamente aos documntos de credenciamento e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação.

ANEXO VI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 145/2023
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 002/2023

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº._____/2023

Aos ___ dias do mês de de 2023, autorizado pelos autos do processo licitatório nº **145/2023**, Pregão Presencial nº 002/2023, pelo **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIUM - TO,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Situada na Av: Diogenes de Brito nº 01, Setor Alto da Boa vista Município de PIUM – TO, e com foro na Comarca de Pium/TO, CNPJ (MF) nº 12.059.635/0001-43, representada por sua gestora, Srª Neila Minervina Aparecida Lopes e Oliveira Barros, brasileira, casada, inscrita no CPF (MF) nº 165.478.101-00, residente e domiciliado nesta cidade, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal nº. 10.520/2002 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre ao **Fundo Municipal de Sáude** e o **Detentor da Ata**:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: ___, CNPJ nº_, representado pelo Sr. _____, à saber:

1.1. Descrição dos itens
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO EVENTUAL, FUTURO E PARCELADO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS, COM O FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUN. SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIUM - TO, conforme quantitativos e especificações Constantes do Termo de Referencia e demais informações do Edital.

Item	Unid.	Qtde	Descrição do Material	Marca	Valor Unitário R$	Valor Total R$
				Total Geral		

2. A Administração efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da ordem de fornecimento, emitida pela Contratante, por onde correrá a despesa.
3. O prazo de entrega do(s) objeto(s) desta Ata será de 03 (três) dias corridos contados do recebimento da Ordem de Fornecimento - OF.
4. Os medicamentos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde de Pium, de

acordo com a solicitação.

5. O prazo de validade da presente Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da mesma.

6. Os valores devidos pelo Fundo Municipal de Saúde serão pagos em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos medicamentos), mediante apresentação da respectiva nota fiscal, acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da regularidade social, observando as dotações orçamentárias.

7. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

8. Os medicamentos fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüente aceitação, no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento provisório.

9. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta das Unidades Orçamentárias, contantes do orçamento do exercicio de 2023, conforme indicação na solicitação de aquisição do Setor de Compras.

10. Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detento da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo 4º, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

11. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa de **10% (dez por cento**) do valor do contrato**,**

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

V

10.1. O atraso no prazo de entrega implicará na aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços (Contrato), até o limite de 30% (trinta) do respectivo valor total.

10.2. Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas neste subitem, como também a inexecução total do contrato.

10.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata/contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

12. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

13. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em

compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão SRP nº. 002/2023.

14. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o edital de Pregão SRP nº. 002/2023, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

15. O fornecimento será objeto de acompanhamento e fiscalização através do(s) Servidor(es) ....., representante(s) da Secretaria Municipal de Saúde.

16. As questões oriundas desta Ata e dos pedidos de fornecimento serão dirimidas no Foro da Comarca de Pium - TO, esgotadas as vias administrativas.

17. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde**, Sr.(a) .....**, e pelo Representada da(s) Empresa(s) com Preços Registrados,
Qualificado (s) preambularmente, representando a detentora.

Pium - TO,_____de_____de 2023.

Fundo Municipal de Saúde

Pregoeira

Equipe de Apoio

Equipe de Apoio

EMPRESAS

ANEXO VII
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 145/2023
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 002/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME E EPP (papel timbrado da empresa)

Por este instrumento a empresa. _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à_____, neste atorepresentadopelo Sr.brasileiro, casado, portadordo CPF_____ RG_____,residenteedomiciliado à_____Representante legal da empresa, Indica o (a) senhor (a) _____, portador da cédula de identidade n._____, órgão expedidor / , por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº_____edoCPFnº._____e deseucontador Sr.(a). _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____ e CPF nº_____, DECLARA em cumprimento ao solicitado no Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023, sob as sanções administrativas cabíveis e sob pena da Lei, que esta empresa, na presente data é considerada:

( ) Microempresa, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006;

( ) Empresa de Pequeno Porte, conforme Inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006;

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006.

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.
Local,_____/____/_____

_____

Assinatura do representante legal sob carimbo.
RG:
CPF:
CNPJ da empresa

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIUM - TO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Situada na Av: Diogenes de Brito nº 01, Setor Alto da Boa vista Município de PIUM – TO, e com foro na Comarca de Pium/TO, CNPJ (MF) nº 12.059.635/0001-43, representada por sua gestora, Srª Neila Minervina Aparecida Lopes e Oliveira Barros, brasileira, casada, inscrita no CPF (MF) nº 165.478.101-00, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA: _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, representada por _____, sob n° _____, portador do CPF nº _____ e da Carteira de Identidade RG nº _____, residente na _____.

As partes acima qualificadas, e considerando o resultado do pregão presencial nº 002/2023, firmam o presente contrato e acordam mediante as seguintes condições:

I - DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO EVENTUAL, FUTURO E PARCELADO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS, COM O FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUN. SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIUM - TO**:

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
VALOR TOTAL					R$	

II - DO FORNECIMENTO

CLÁUSULA SEGUNDA: A CONTRATADA deverá fornecer os materiais, objeto da presente licitação na sede do fundo municipal de saúde de Pium - TO, em horário de funcionamento desta, atendendo rigorosamente as especificações constantes de sua proposta e respeitando o estabelecido no Edital.

Parágrafo Primeiro: Os materiais a serem entregues serão os constantes na Ordem de Fornecimento, emitida pelo Fundo Municipal de Saúde de Pium, obedecendo às especificações da proposta da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo: O prazo de entrega dos materiais deverá ser de no máximo 03 (três) dias

úteis após o recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo Fundo Mun. de Saúde.

Parágrafo Terceiro: Os materiais deverão estar em perfeitas e adequadas condições de consumo, não podendo ter substâncias estranhas ao solicitado, sob pena de não serem aceitos, e quando constatado posteriormente qualquer defeito que comprometa o seu consumo será devolvido, devendo ser substituído por outro, sem ônus ao Município.

III - DO VALOR GLOBAL

CLÁUSULA TERCEIRA: O valor global estimado do presente Contrato é de R$ _____ (_____).

IV - DO PAGAMENTO

CLÁUSULA QUARTA: Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos a este certame, ainda que a requerimento do interessado.

Parágrafo Único: O pagamento dos materiais fornecido dentro do mês será efetuado até o final do mês subsequente, através de transferência, TED ou DOC.

V – DAS DOTAÇÕES

CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1-Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à contadas dotações orçamentárias correspondentes do exercício 2023:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTO:	**NATUREZA DE DESPESA**	**DC:**	**FONTES:**
0004.0020.10.122.0003.2082	3.3.90.30	329	1.500. 1.600
0004.0020.10.122.0011.2121	3.3.90.30	340	1.602.0000
0004.0020.10.301.0012.2084	3.3.90.30	350	1.600.0000
0004.0020.10.302.0013.2094	3.3.90.30	388	1.500.1002.000000/ 1.600.0000.000000/1.701.0000.000000
0004.0020.10.301.0013.2092	3.3.90.30	378	1.500.1002.000000/ 1.600.0000/1.701.0000.000000
0004.0020.10.305.0012.2098	3.3.90.30	399	1.500.1002.000000/ 1.600.0000.000000

VI – DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, que poderá ser prorrogado até o exaurimento do objeto.

VII – DA RESPONSABILIDADE

CLÁUSULA SÉTIMA: A CONTRATADA é responsável pelos danos e prejuízos causados pela ineficiência na execução do contrato, ao MUNICÍPIO ou a terceiros.

Parágrafo Único - A CONTRATADA tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VIII- SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLEMENTO

CLÁUSULA OITAVA: O não cumprimento total do objeto do presente contrato implicará na multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA NONA: O não cumprimento parcial do objeto do presente contrato implicará na multa de 2,0% (dois por cento) sobre o valor, por dia de atraso no prazo previsto.

CLÁUSULA DÉCIMA: A CONTRATADA está sujeita inda às penalidades previstas no capítulo IV da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A CONTRATADA reconhece, expressamente, o direito do MUNICÍPIO de rescindir unilateralmente o CONTRATO pela sua inexecução total ou parcial, com a aplicação das sanções contratuais, legais e regulamentares.

XI - GENERALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O presente contrato rege-se, no que for omisso pelas condições previstas no instrumento de convocação da licitação ao qual se vincula e pela Lei nº 8.666/9, que a CONTRATADA declara conhecer e acatar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A despesa decorrente do presente contrato correrá por conta das dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde, constantes na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O presente contrato é intransferível não podendo a CONTRATADA subcontratar ou subempreitar o objeto do mesmo, sem a expressa autorização do MUNICÍPIO.

XII - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica designado como fiscal deste CONTRATO o/a servidor _____.

XIII – DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As partes elegem o foro da Comarca de Pium/TO, como o único competente para dirimir as controvérsias oriundas da interpretação das cláusulas do presente CONTRATO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para um mesmo e desejado efeito jurídico, na presença de duas testemunhas instrumentárias.

Pium, _____/_____/2023.

_____

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Gestora do Fundo
CONTRATANTE

_____

CONTRATADO

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: